

第 366/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第 2/1999 號法律第十五條、第 16/2001 號行政法規第八條及《行政程序法典》第三十七條第一款的規定，作出本批示。

一、授予科技委員會秘書處秘書長韋海揚從事下列工作的職權：

(一) 根據現行法例，批准享受年假及就因個人理由或工作需要而移轉假期作出決定；

(二) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；

(三) 根據現行適用法例的規定，批准將經十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定的年資獎金及津貼發放予有關人員；

(四) 根據法例的規定，批准公務員及服務人員到香港特別行政區及國內其他地區公幹，但以該等人員有權收取一天日津貼的公幹情況為限；

(五) 批准作出登錄於運輸工務司司長辦公室預算第 01-10 章第 04-01-05-00-01 號項目中，關於取得資產和勞務的開支，但以 \$10,000.00 (澳門幣壹萬元) 為限；

(六) 批准金額不超過 \$2,500.00 (澳門幣貳仟伍佰元) 的交際費；

(七) 簽署屬科技委員會秘書處職責範圍內致澳門特別行政區各實體及機構的文件。

二、本授予的權限不妨礙收回權、監管權及廢止權的行使。

三、對行使現授予的職權而作出的行為，得提起必要訴願。

四、自二零零六年十二月七日起，由科技委員會秘書處秘書長在本授權範圍內所作的行為，均予以追認。

五、在不妨礙上款規定下，本批示自公佈日起生效。

二零零六年十二月十四日

行政長官 何厚鏞

二零零六年十二月十四日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2006

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999, do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2001 e do n.º 1 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no secretário-geral do secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia, Vai Hoi Ieong, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Autorizar o gozo de férias e decidir sobre a transferência de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço, nos termos da legislação em vigor;

2) Autorizar a recuperação do vencimento de exercício perdido por faltas por motivo de doença;

3) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e dos subsídios previstos no ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;

4) Determinar deslocações de funcionários e agentes à Região Administrativa Especial de Hong Kong e a outras regiões do País, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;

5) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços inscritas na rubrica 04-01-05-00-01 do capítulo 01-10 do orçamento do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, até ao montante de \$ 10 000,00 (dez mil patacas);

6) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas patacas);

7) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia.

2. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação.

3. Dos actos praticados ao abrigo desta delegação cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo secretário-geral do secretariado do Conselho de Ciência e Tecnologia, no âmbito das competências ora delegadas, desde 7 de Dezembro de 2006.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

14 de Dezembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 14 de Dezembro de 2006.
— O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.